

EDITAL Nº 1950234/2025

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/25

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM.
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	08/12/2025 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/25

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.008247/2024**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de " menor

preço global", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM**, que será realizado no local descrito no item 1 do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item e o valor global;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do

Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.

6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.

6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, podendo a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.

7.6.3. Em caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

9.4. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º, §2º e §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

9.6. A empresa deverá apresentar no mínimo, uma certidão ou atestado público e/ou privado, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de fornecimento e instalação de esquadria em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm - complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Certidão ou atestado o qual deverá comprovar a capacidade de execução mínima de 50% do efetivo solicitado, sendo 36m² ou o equivalente a quantidade de portas contidas em projeto, permitindo o somatório de atestados apresentados.

9.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme Anexo A, ou optou por não realizar a visita técnica.

9.9. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.10.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital
 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.10.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.10.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.10.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.10.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.11.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.12.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021);

9.12.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.14. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

9.15. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 12 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, c1@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.
- 11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.
- 12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagens-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declar%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);
- 12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 12.4.1. Postal, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
 - a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
 - b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 12.4.2. Eletrônica, para o endereço eletrônico: coden@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
 - a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva entrega e instalação da demanda.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.10. Deverão ser observadas ainda, as condições previstas no item 14 do Termo de referência;

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo A (TR)	Atestado de Vistoria Técnica Facultativa
Anexo B (TR)	Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo C (TR)	Plantas
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 14/11/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950234** e o código CRC **E915B9B2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou o local para a instalação de esquadria em alumínio natural com vidros, objeto deste Termo de Referência visando a presente contratação, Processo nº _____, tomando conhecimento do estado geral do local de instalação, em cumprimento ao constante do presente Termo de Referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública
Ligar: 21 39509056 – Jefferson Christian
email: copro@defensoria.rj.def.br

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DEFENSORIA

Responsável pela Vistoria – Empresa

Av. Marechal Câmara, 314 – Centro / Rio de Janeiro – CEP 20020-080

Telefone: (21) 23326224 – Sede Administrativa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro empreitada por Preço Global Nº _____/_____

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, **NÃO TER REALIZADO VISITA TÉCNICA** no endereço ocupado pela Defensoria Pública, objeto deste Termo de Referência.

Em _____/_____/_____

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição Complemento	Unidade/ Quant. m ²	Valor do fornecimento com instalação	Valor total
Fornecimento com instalação de esquadrias em alumínio natural fosco, com instalação de vidro incolor com 6mm de espessura para fechamento das circulações conforme anexo C. As portas serão em duas folhas de abrir com mola aérea para fechamento automático, e bandeira fixa superior e laterais fixas, nos mesmos materiais, conforme projeto. A janela será do tipo maxim-ar e terá o mesmo acabamento das portas, em alumínio natural fosco e vidro incolor com 6mm de espessura.	70,89m ²		
Confecção com instalação de uma grade em alumínio natural fosco para fechamento de vão em copa, conforme projeto esquemático – Anexo C. A grade que será instalada em uma das copas será em alumínio natural fosco, com barras cilíndricas verticais de 10mm cada e estruturação horizontal central.	1,14m ²		
TOTAL GERAL:			

ANEXO C

TERMO DE REFERÊNCIA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90008/25 A Realizar-se: 08/12/2025 - 11:00H Processo nº E-20/001.008247/2024				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
01	15814	Descrição: Instalação / Remoção de divisória / Painel / Persiana / Janela / Porta / Esquadria em geral. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Serviço	1		UNIT.	TOTAL
Observações 1º A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2º – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3º – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4º – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____.				
DATA / /			FIRMA PROPONENTE				
			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90008/25 A Realizar-se: 08/12/2025 - 11:00H Processo nº E-20/001.008247/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	

	<p>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</p> <p>Banco (Nome/Número)</p> <p>Ag. (Nome/número)</p> <p>Conta Corrente nº:</p> <p>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>— DPRJ</p> <p>CNPJ: 31.443.526/0001-70</p> <p>INSC.ESTADUAL: ISENTO</p> <p>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</p>			
<p>Observações</p> <p>1^a A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2^a – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4^a – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>		<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>		
DATA / /		FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90008/25**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/25**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/25, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

.....(data)

.....(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 90008/25, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90008/25

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/25**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do **CONTRATO** e que a sua **PROPOSTA DE PREÇO** comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____
FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua, Bairro, Cidade, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ___, cédula de identidade nº ___, domiciliada na Rua, Bairro, Cidade, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM** fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.008247/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento com instalação de esquadrias em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias na forma do estabelecido no art. 111 e de seu parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO Excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação e apenas para serviços especializados, dentre os quais:

- a) Descarte de resíduos poluentes;
- b) Outros serviços especializados, desde que justificados pela Contratada e autorizados previamente pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO- Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços

prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a DEFENSORIA, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva entrega e instalação da demanda , desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação, conforme o item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

Não caberá reajuste para o presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- v) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- z) Além das obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII) E GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo

de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá fornecer garantia de instalação 180 (cento e oitenta) dias contra eventuais defeitos de fabricação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Deverão ser observadas ainda, as sanções previstas no item 12 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

Processo nº E-20/001.008247/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE ENGENHARIA	
Órgão demandante: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	
Responsável pela demanda: MAURICIO NOYA	Id funcional: 42777593
E-mail: mauricio.noya@defensoria.rj.def.br	Telefone: 3950-9054

1. Identificação da demanda:

Trata-se de Confecção, entrega e instalação de esquadrias para complementação de alguns vãos abertos nos pátios externos do 15º andar do Menezes Côrtes, que proporcionam a entrada de ar quente nas circulações internas, prejudicando o condicionamento térmico das áreas de circulação de todo o pavimento. Além da complementação dessas esquadrias, há ainda a confecção e instalação de uma grade para a copa.

2. Justificativa para a demanda:

Em função da necessidade de tornar confortáveis termicamente, os corredores da área ocupada pela Defensoria Pública no 15º andar do edifício Menezes Côrtes, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia verificou a necessidade de complementar alguns trechos abertos das esquadrias existentes nos pátios externos, que proporcionam a entrada de ar quente nas circulações internas, prejudicando o condicionamento térmico das áreas de circulação de todo o pavimento.

A proposta de complemento das esquadrias, nesses trechos abertos, tem como objetivo preservar a refrigeração dos ambientes internos dos corredores, já que são beneficiados pela refrigeração remanescente das salas que dão acesso aos corredores, mas que não se mantém em função da entrada de ar externo nos corredores, elevando consideravelmente, a temperatura desses ambientes de circulação, tornando-os desconfortáveis para a circulação e permanência de servidores e assistidos.

O projeto prevê ainda, o fechamento de duas áreas da circulação a fim de viabilizar a instalação de equipamentos de refrigeração. Esses dois postos de apoio foram projetados com o intuito de viabilizar a permanência de colaboradores que prestam serviço de informação e triagem e terão que receber o mesmo fechamento proposto em esquadria de alumínio com vidro.

A proposta do fechamento desses locais é uma solução mais adequada, uma vez que seria inviável instalar equipamentos de refrigeração em todas as extensas corredores do Menezes Côrtes. Ademais, a fuga de refrigeração como ocorre hoje, além de prejudicar o rendimento dos equipamentos de refrigeração das salas, aumenta o consumo de energia. Logo, a medida proposta, além de promover o condicionamento térmico dos corredores, promoverá a eficiência energética do imóvel.

Importante mencionar que, a opção pelo fechamento em alumínio natural e vidro, preserva as características construtivas existentes no imóvel, mantendo assim, as características originais da edificação.

Desta forma, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia formaliza a demanda a fim de viabilizar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em confecção e instalação e esquadrias em alumínio natural e vidros conforme especificações descritas no Termo de Referência, além dos detalhes construtivos acostados no Anexo C do citado Termo.

3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA

Por tratar-se de solicitação posterior à elaboração do PCA, a contratação não era prevista. Entretanto, pode ser absorvida, uma vez que a previsão dos custos da engenharia relacionados no PCA, tendem a ser menores após o pleito licitatório, fazendo com que o valor do objeto seja absorvido, por tratar-se de médio valor, conforme demonstrado na estimativa de custos.

4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação

Não há existência de contratação semelhante elaborada pela engenharia.

5. Previsão de elementos indispesáveis

Informar se há algum detalhe relacionado à demanda que possa impactar na escolha da solução, como alguma qualidade especial.

Informamos que a opção pelo fechamento em esquadria em alumínio e vidro tem como objetivo, a caracterização do edifício, já que acompanha a mesma especificação das esquadrias existentes e instaladas na edificação, mantendo a harmonia arquitetônica dos elementos de vedação.

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Jefferson Christian do Nascimento Paula - id: 999807285

Philippe Alves S. Chagas - id: 50053140

João Marcos de Azeredo Brandão - id: 999810340

Konstanze Maria Bevilacqua - id: 50810669

Stefani Raiane Nascimento de Seixas de Lima - id: 50763865

Breno Ricardo Catrinck Afonso de Carvalho - id: 999804642

Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: MAURICIO NOYA Id. Funcional: 42777593	Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025.

Processo nº E-20/001.008247/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PÚBLICO

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é orientar na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento com instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação de vidro temperado incolor de 6mm a ser instalado no 15º andar do Ed. Menezes Côrtes localizado na rua São José, Nº 35 – Centro- Rio de Janeiro/RJ.

O presente objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Compras.gov.br é descrito sob o Código 15814.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A opção pelo fechamento de trechos das circulações do 15º andar do Menezes Côrtes, tem como objetivo tornar as circulações em espaços mais confortáveis termicamente, mantendo o ar-condicionado proveniente das salas de trabalho e limitando a entrada do ar externo, e criação de algumas ilhas de refrigeração, tendo em vista que tal solução foi definida, devido a inviabilidade de refrigerar toda extensão das circulações. Tal medida se faz necessário devido a exigência de prover melhor conforto aos funcionários que permanecem nesses espaços, como as equipes de segurança e limpeza. Essa compartimentação permite manutenção do ar que será contido nas circulações, representando um ganho considerável em conforto para quem circula e quem permanecesse nesses locais.

Por se tratar de circulações em que existente um fluxo constante, e que a segurança necessita manter a visualização dos corredores, foi realizada a opção pelo fechamento em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm, uma vez que o acabamento em alumínio natural já se encontra em grande parte das esquadrias existentes no andar, e o vidro incolor não interfere na visualização geral dos corredores, permitindo permeabilidade luminosa e visual dos espaços.

Desta forma, a proposta dos fechamentos em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm constitui a solução mais adequada, por não interferir na arquitetura existente e não ser um causador de estranheza pela já existência do padrão de esquadrias locais, além da não intervenção visual da segurança para os corredores.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Quanto à padrões mínimos de qualidade, o licitante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos desses serviços compatíveis com o pleiteado nesse certame.

A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para cada profissional durante a permanência na DEFENSORIA durante à execução do trabalho.

O serviço, objeto da presente contratação não possui natureza continuada.

A prestação de serviço **não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão definidas no Termo de Referência, tais como: o licitante deverá disponibilizar e apresentar junto aos demais documentos de habilitação a Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

- Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do art.2º do Decreto nº 43.629/2012, assinada pelo representante legal da empresa;

O objeto da contratação não se enquadra em prestação de serviço de natureza continuada.

Quanto à transição contratual com transferência de conhecimento, não se aplica, uma vez que trata-se de serviço comum, sem complexidade e ou necessidade de conhecimento de novas tecnologias.

- deverá ser feito minucioso quadro identificando as soluções de mercado existentes (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) e que possuem aptidão em atender aos requisitos especificados; caso se vislumbre uma quantidade de fornecedores restrita, verificar se a solução pretendida ou os requisitos eleitos são realmente indispensáveis, avaliando se possível a sua retirada ou flexibilização (mas sempre se atentando para que uma especificação não se mostre insuficiente a ponto de conduzir a uma contratação que não atenda às necessidades da Administração);

Por se tratar de serviço comum, há no mercado uma ampla gama de fornecedores não havendo requisitos que limitem a participação.

O serviço se enquadra na área de competência legal da engenharia.

Há necessidade de garantia dos serviços prestados

As participantes deverão observar as Normas aplicáveis:

NBR 10821 – Esquadrias para Edificações

NBR 15737 – Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial

NBR 15969 – Componentes para esquadrias

NBR 6123 – Resistência à Força dos VENTOS

NBR 14697 – Vidros Laminados

NBR 14698 – Vidros Temperados

NBR 7199 – Vidros na Construção Civil

Não haverá necessidade de subcontratação de serviços

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Trata-se de confecção com instalação de **ESQUADRIAS** e **GRADE** para fechamento de algumas áreas do espaço ocupado pela Defensoria Pública no Menezes Côrtes.

Há duas questões relevantes a se considerar: **MODULAÇÃO E PADRONIZAÇÃO**. A primeira corresponde a necessidade de confecção para instalação no local, uma vez tratar-se de vãos com dimensões diferenciadas. A segunda corresponde à padronização, ou seja, as esquadrias a serem confeccionadas deverão obedecer ao padrão existente. Por essa razão, não se trata de produto disponível em prateleira de mercado para aquisição. Por outro lado, ainda que a Defensoria adquirisse o material, não teríamos mão de obra especializada para a montagem de esquadrias em alumínio, sendo a opção de fornecimento com instalação a mais adequada para o objeto.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação de vidro temperado incolor de 6mm de espessura para fechamento das circulações, além da confecção de uma grade em alumínio para fechamento de vão em uma copa do 15º pavimento. O projeto das esquadrias compreende folhas móveis com molas aéreas e trechos fixos que farão fechamento total das circulações, inclusive até o teto. Todas as portas serão em esquadria em alumínio natural com fechamento em vidro temperado incolor de 6mm, contendo duas folhas cada, com fechamento automático através de mola aérea. As portas devem seguir o padrão de acabamento e material já existente no local. O Anexo C apresenta o projeto esquemático com metragens para fins de orçamento. **O levantamento**

métrico para fins de execução deve obrigatoriamente ser realizado pela empresa vencedora, uma vez que o desenho apresentado no Anexo C é meramente esquemático.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Trata-se de vãos que somam 70,89m² de esquadria em alumínio e vão de 1,14m² para instalação de grade

Não há contratações anteriores com o mesmo teor do objeto a ser contratado.

Ressalta-se que a solução adotada tem como objetivo manter as características originais do edifício, uma vez que trata-se de complementação de esquadrias existentes.

VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis.

Por ocasião da necessidade do fechamento das circulações do 15º andar do Ed. Menezes Côrtes, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia realizou uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas no município do Rio de Janeiro para o fornecimento e instalação de portas e janela em alumínio natural e vidro temperado incolor com 6mm de espessura para fechamento das circulações, além da confecção de grade uma grade em alumínio para fechamento de vão de uma copa, a fim de fornecer uma estimativa de custos para presente contratação. os valores apurados encontram-se no ETP restrito acostado ao processo no id. 1635028.

Importante mencionar que, no caso em tela, por tratar-se de continuidade de fechamento de vão existente é imprescindível a opção da utilização de perfis de alumínio natural e vidro fim de manter a unidade instalada, não sendo viável a utilização de outro tipo de material. Ressalta-se ainda, a importância de manter as características construtivas do imóvel que possuem os fechamentos dos vãos constituídos em alumínio natural e vidro.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Acerca da possibilidade do parcelamento do objeto contratual dos Serviços em Geral a LEI de Licitações 14.133/2021 define em seu ART 47 que:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de serviço de fornecimento com instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação de vidro temperado incolor de 6mm de espessura para fechamento das circulações, e confecção com instalação de uma grade em alumínio para fechamento de vão de copa, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia entende pela **inviabilidade** de divisão por lotes, já que se trata de um único fornecedor que deverá obrigatoriamente executar a instalação das esquadrias em uma única localidade sendo de total responsabilidade da empresa especializada, o fornecimento, bem como sua instalação e garantia pelos serviços prestados.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação correlata para o objeto da contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;

Por tratar-se de solicitação posterior à elaboração do PCA, a contratação não fora prevista. Entretanto, pode ser absorvida, uma vez que a previsão dos custos da engenharia relacionados no PCA, tendem a ser menores após o pleito licitatório, fazendo com que o valor do objeto seja absorvido, por tratar-se de médio valor, conforme demonstrado na estimativa de custos.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,

A contratação de empresa especializada para a confecção das esquadrias representa a otimização dos recursos, tendo em vista que a Defensoria não dispõe de mão de obra específica nos quadros da Instituição para a execução do serviço. Além disso, a opção pelo pregão fomenta a competitividade e consequentemente, a redução de custos de execução e entrega do objeto.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para o objeto em tela, não será necessário providências acerca de licenças, autorizações e ou necessidade de adaptações no ambiente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

Não haverá impactos ambientais em relação ao objeto que se pretende contratar, logo, não há necessidade de medidas mitigadoras.

XIII - Impacto caso a Administração não autorize a contratação;

Caso a Administração não autorize a contratação, o problema da falta de conforto térmico nas circulações persistirá, causando o desconforto aos funcionários e assistidos que transitam nesses locais. Além disso, a troca excessiva de calor pode refletir na diminuição da vida útil dos equipamentos de refrigeração, bem como o maior consumo de energia.

XIV - Do Prazo para a execução do Objeto;

O prazo total para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, sendo: 40 (quarenta)

dias corridos para a confecção e a entrega do material e 20 (vinte) dias corridos para a execução do serviço de montagem das esquadrias e colocação dos vidros no local.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução apresentada tem como objetivo tornar as circulações confortáveis termicamente, mantendo a refrigeração das circulações, proveniente das salas de trabalho. Para isso, é necessário restringir a entrada do ar externo com a instalação das esquadrias, além da criação de espaços refrigerados que servirão como área de apoio para os colaboradores que fazem a segurança local, tendo em vista que tal solução foi definida, devido a inabilidade de refrigerar toda extensão das circulações.

Por se tratar de circulações em que existente um fluxo constante, e que a segurança necessita manter a visualização dos corredores, foi realizada a opção pelo fechamento em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm, uma vez que o acabamento em alumínio natural já se encontra em grande parte das esquadrias existentes no andar, e o vidro incolor não interfere na visualização geral dos corredores, permitindo permeabilidade luminosa e visual dos espaços.

A proposta dos fechamentos em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm constitui a solução mais adequada para execução, uma vez que acompanha o padrão existente, mantendo as características dos elementos de vedação do edifício.

Desta forma, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia considera a solução apresentada a que melhor atende aos objetivos do usuário, sendo mais viável para contratação.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025.

Processo nº E-20/001.008247/2024

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1:	Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, causará impacto considerável para os resultados como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC/DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC
Risco 1.1:	Não atendimento à demanda no prazo necessário prejudicando o funcionamento	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso o processo atrasse por razões diversas, o fato impossibilitará a execução no tempo estimado da instalação das esquadrias e vidros que tem como objetivo, o fechamento desse compartimento, impossibilitando a utilização desse ambiente, prejudicando a proposta de condicionamento térmico dessas áreas do imóvel.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de Termo de Referência com especificações claras e cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e celeridade nos trâmites processuais e contratações.	DIE/NUCONT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cotação de preços que correspondam às práticas de mercado	NUPEMC

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Risco 02:	Risco de não cumprimento do contrato	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
2.	A não execução do contrato em sua completude acarretaria na paralisação do serviço de instalação de portas e janelas em alumínio natural e vidro incolor para fechamento das circulações inviabilizando a utilização desses espaços, consequentemente impactando negativamente no condicionamento térmico das circulações dessas áreas do imóvel.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável

	Utilização de equipe técnica que possua expertise para analisar os produtos entregues pela Contratada.	Órgão demandante
2.	Buscar empresas idôneas e de referência que já comercializem o referido material, por meio da exigência da qualificação técnica e/ou especificação detalhada do objeto, assim como utilizar-se da exigência de garantias e aplicação de sanções devidamente alinhadas ao impacto de cada descumprimento na atividade a que a contratação se destina atender.	
	Definir no TR após estudo técnico preliminar da solução mais vantajosa.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Convocar a segunda colocada na seleção.	NULIC/DCLC

3 – RISCOS DA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 03:	Atrasos pertinentes à contratação do objeto	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
3.	Postergar o início da execução e, consequentemente, a entrega do objeto, causaria transtorno para administração local, uma vez que, o serviço é essencial para a organização e conforto da equipe local.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.	Atenção ao cumprimento dos prazos de contratação.	NUCONT
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Maior atenção das equipes em relação ao cumprimento dos prazos.	DIE/NUPEMC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.008247/2024

1. OBJETO

1.1. Fornecimento com instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação e vidro temperado incolor de 6mm de espessura para fechamento das circulações, além de confecção de uma grade em alumínio natural para fechamento de vão da copa no 15º andar do Ed. Menezes Côrtes localizado na rua São José, Nº 35 – Centro- Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2. A opção pelo fechamento de trechos das circulações do 15º andar do Menezes Côrtes, tem como objetivo tornar as circulações em espaços mais confortáveis termicamente, mantendo o ar condicionado proveniente das salas de trabalho nas áreas de circulação e limitando a entrada do ar externo, além da criação de algumas ilhas de refrigeração, tendo em vista que tal solução foi definida, devido a inviabilidade de refrigerar toda extensão das circulações.

2.3. Tal medida se faz necessário devido a exigência de prover melhor conforto aos funcionários que transitam e permanecem nesses espaços, tais como, os colaboradores das equipes de segurança e limpeza. Essa compartimentação permite manutenção do ar que será contido nas circulações, representando um ganho considerável em conforto para quem circula e quem permanecesse nesses locais.

2.4. Por se tratar de corredores em que existente um fluxo constante, e que a equipe de segurança necessita manter a visualização dos corredores, foi realizada a opção pelo fechamento em esquadria de alumínio natural e vidro temperado incolor com 6mm. A opção pelo fechamento em esquadria de alumínio tem como objetivo, manter o padrão já existente no prédio e o vidro incolor não interfere na visualização geral dos corredores, permitindo permeabilidade luminosa visual dos espaços.

2.5. Desta forma, a proposta dos fechamentos em alumínio natural e vidro temperado incolor com 6mm constitui a solução mais adequada, por não interferir na arquitetura existente, além de permitir a visualização de todos os espaços circulação do pavimento.

2.6. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

2.6.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável e ainda, considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produtos utilizados na confecção do objeto.

2.6.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano,

ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAM 267, de 14/11/2000. O motivo da contratação foi determinado a partir da análise técnica que verificou a impossibilidade de instalação de equipamentos de refrigeração em toda a extensão dos corredores do Menezes Côrtes, sendo recomendado tecnicamente a solução adotada, qual seja, o fechamento com esquadrias de alguns vãos que se encontram abertos.

2.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. Conforto térmico dos espaços utilizados pelos assistidos, servidores e colaboradores que trabalham na localidade.

2.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.8.1. Por tratar-se de solicitação posterior à elaboração do PCA, a contratação não fora prevista. Entretanto, pode ser absorvida, uma vez que a previsão dos custos da engenharia relacionados no PCA, tendem a ser menores após o pleito licitatório, fazendo com que o valor do objeto seja absorvido, por tratar-se de médio valor, conforme demonstrado na estimativa de custo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação de vidro temperado incolor com 6mm de espessura para fechamento das circulações, além de confecção de uma grade em alumínio natural para fechamento de vãos da copa a serem instaladas no 15º andar do edifício Menezes Côrtes, localizado na rua São José, Nº 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

3.1.2. A proposta de complemento das esquadrias, nesses trechos abertos, tem como objetivo preservar a refrigeração dos ambientes internos dos corredores, já que são beneficiados pela refrigeração remanescente das salas que dão acesso aos corredores, mas que não se mantém em função da entrada de ar externo nos corredores, elevando consideravelmente, a temperatura desses ambientes de circulação, tornando-os desconfortáveis para a circulação e permanência de servidores e assistidos. solução foi definida em função da inviabilidade técnica de refrigerar toda a extensão dos corredores.

3.2. ESPECIFICAÇÃO - Confecção com instalação de esquadrias em alumínio natural com instalação de vidro temperado incolor com 6mm de espessura para fechamento das circulações, conforme indicações em projeto no Anexo C. As portas deverão ser constituídas em duas folhas de abrir com mola aérea para fechamento automático, e bandeira fixa superior e laterais fixas, nos mesmos materiais, conforme projeto no Anexo C. Devem possuir molas áreas, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores externos e internos, travas inferiores e superiores, além de todos os insumos necessários para bom funcionamento das esquadrias. Sua fixação se dará nas paredes laterais, que podem ser em drywall ou alvenaria convencional a depender da localização, não podendo ser estruturada pelo teto, pois o mesmo é constituído em placas de forro mineral. A janela, conforme Anexo C, será do tipo maxim-ar e terá o mesmo acabamento das portas, em alumínio natural e vidro temperado incolor com 6mm de espessura, pois deve seguir a padronização de material e de dimensões das esquadrias já existentes no local, já que a mesma será um complemento da esquadria atualmente instalada. Possui dimensão de piso a teto e trechos fixos, conforme indicação em projeto no Anexo C. A grade que será instalada em uma das copas será em alumínio natural com barras cilíndricas verticais de 10mm cada e estruturação horizontal central conforme planta no Anexo C. O Anexo C apresenta o projeto esquemático com metragens para fins de orçamento. O levantamento métrico no local para fins de execução deve obrigatoriamente ser realizado pela empresa vencedora, uma vez que o desenho apresentado no Anexo C é meramente esquemático.

3.3. DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES:

3.3.1. NBR 10821 – Esquadrias para Edificações

3.3.2. NBR 15737 – Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial

- 3.3.3. NBR 15969 – Componentes para esquadrias
- 3.3.4. NBR 6123 – Resistência à Força dos Ventos
- 3.3.5. NBR 14697 – Vidros Laminados NBR 14698 – Vidros Temperados
- 3.3.6. NBR 7199 – Vidros na Construção Civil

3.4. TABELA:

Item	Código	Descrição	UN
01	15814	Descrição: Instalação / Remoção de divisória / Painel / Persiana / Janela / Porta / Esquadria em geral.	72,03m ²

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias corridos da comunicação escrita do contratado, acerca do término dos serviços de instalação.

4.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado da Comissão de Fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias corridos da vistoria provisória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Nº 14.133/21.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, sendo: 40 (quarenta) dias corridos para a confecção e a entrega do material e 20 (vinte) dias corridos para a execução do serviço de montagem das esquadrias e colocação dos vidros no local.

6. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

6.1.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

6.1.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.3. O Certame Licitatório será realizado na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1.5. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço global, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias na forma do estabelecido no art. 111 e de seu parágrafo único, da Lei 14.1333/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR

10.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

10.2. A empresa deverá entregar o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para a Defensoria, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias.

10.3. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.4. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Defensoria ou a terceiros.

10.5. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

10.6. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.7. Os materiais objeto do Termo de Referência que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a Defensoria.

10.8. Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.9. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

10.10. A empresa deverá ressarcir a Defensoria por quaisquer danos ocasionados ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

10.11. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada.

10.12. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executará o serviço contratado.

10.13. Os funcionários deverão se apresentar no local de instalação, trajando uniforme específico para a atividade, EPI e identificação.

10.14. A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

10.14.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com qualidade o objeto deste Termo de Referência.

10.14.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade.

10.14.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA.

10.14.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio em que será realizado o serviço.

10.15. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito neste Termo de Referência.

10.16. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial.

10.17. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução do objeto contratual.

10.18. A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do objeto do contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da DEFENSORIA.

10.19. Deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do DOe-DPERJ do extrato do contrato, o cronograma de instalação, que poderá ser adiado até no máximo 48 horas antes de sua execução.

10.20. Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.

11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

11.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverá ser realizado por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de referência.

11.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

11.6. Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de execução do serviço.

11.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

11.9. Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que acompanhará sua execução e se responsabilizará pelo atesto das faturas.

11.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

11.11. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive

permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.

- 11.12. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços no local objeto deste Termo de referência.
- 11.13. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.
- 11.14. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência.
- 11.15. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.16. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Ata/contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem imposição da penalidade mais grave

12.3. Não obstante as sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Das Penalidades Específicas:

12.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a graduação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1: (percentuais podem variar)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato
2	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato
3	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato
4	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato

TABELA 2:

OCORRÊNCIA	DESCRÍÇÃO	GRAU	HIPÓTESE INCIDÊNCIA
1	O atraso injustificado para a entrega do objeto do Termo de Referência sujeitará à empresa multa referente aos dias de atraso até o prazo de 10 (dez) dias corridos	1	2
2	Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida	2	3
3	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art. 96, de Lei 14.133/21	3	4
4	Não fornecimento de EPI para a execução dos serviços após 01 (um) dia corrido e não corrigidos após formalização da infração	2	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ao patrimônio	2	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido	1	2

7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido	3	4
8	Não apresentar o cronograma de execução na data determinada	2	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	1	2

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela (SENG), 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva entrega e instalação da demanda.

14.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório informando os serviços executados

14.3. A Contratada poderá encaminhar a fatura via e-mail para os fiscais do contrato que tomarão as providências acerca dos trâmites processuais

14.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito

14.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

14.6. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Comissão de Fiscalização do Contrato

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

15.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, uma certidão ou atestado público e/ou privado, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de fornecimento e instalação de esquadria em alumínio natural e vidro temperado incolor de 6mm - complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Certidão ou atestado o qual deverá comprovar a capacidade de execução mínima de 50% do efetivo solicitado, sendo 36m² ou o equivalente a quantidade de portas contidas em projeto, permitindo o somatório de atestados apresentados.

15.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme Anexo A, ou optou por não realizar a visita técnica.

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

15.2.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

16.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas peça CONTRATADA.

16.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

16.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.9. Não haverá necessidade de fornecimento de AMOSTRAS.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá fornecer garantia de instalação 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação.

18. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

18.1. A vistoria técnica, conforme ANEXO A é facultativa, sendo preenchido atestado de realização ou não da não realização da visita, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

18.2. A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente juto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o servidor Jefferson Christian, através do telefone (21) 3950-9056 ou e-mail: copro@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00.

19. DOS HORÁRIOS PARA A ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A entrega do material poderá ocorrer em horário comercial (de 09:00h às 17:00h) em comum acordo com a Comissão de fiscalização do Contrato.

19.2. As esquadrias deverão ser entregues e instaladas no 15º andar do Ed. Menezes Côrtes localizado na rua São José, Nº 35 – Centro- Rio de Janeiro/RJ.

19.3. Para a entrega e instalação das esquadrias a empresa deverá entrar em contato para agendamento com a Coordenadoria de Projetos no telefone: (21) 3950-9056 – arquiteto Jefferson Christian e-mail: copro@defensoria.rj.def.br

19.4. O agendamento da instalação deverá ocorrer de forma compatível com os prazos estipulados no item 5.1.

20. DOS MATERIAIS

20.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação compatível com o objeto do Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previamente ao início da execução dos serviços, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

20.3. É de responsabilidade da Contratada, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

21.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

21.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 13/11/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

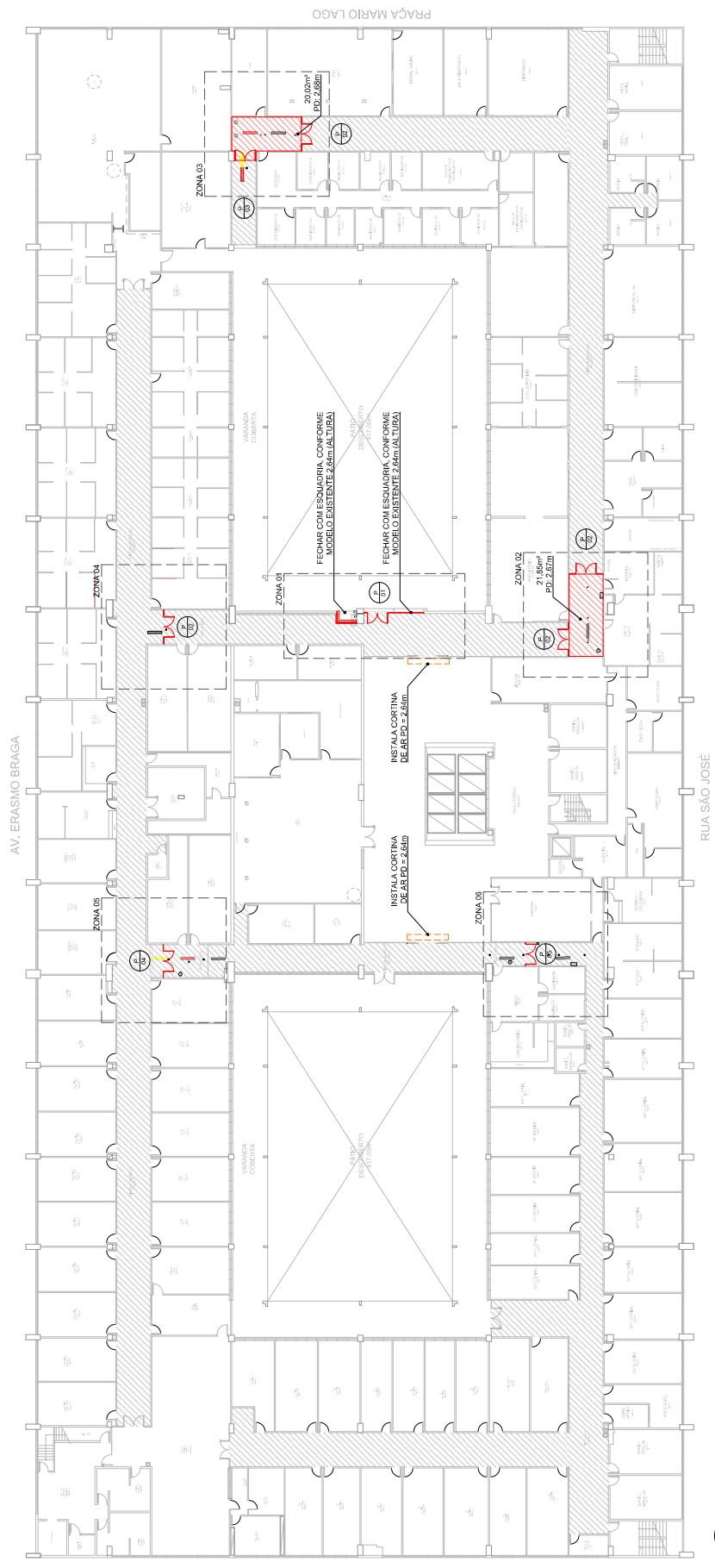


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950242** e o código CRC **78388496**.

Referência: Processo nº E-20/001.008247/2024

SEI nº 1950242

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



1 ESC.: SEM ESCALA

QUADRO DE PORTAS

P	PORTA	PORTEIRA	DIMENSÕES	QTD
01	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 8mm	VER PROJETO	01	
02	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 8mm	3,00x2,68m (LxA)	04	
03	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 8mm	1,93x2,68m (LxA)	01	
04	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 8mm	2,90x2,67m (LxA)	01	
05	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 8mm	2,02x2,66m (LxA)	01	

REV. 00 | EMISSÃO INICIAL

ÁREA UTIL. | - | ÁREA CONSTRUÍDA | - | ÁREA DE TERRENO | - | N° DE PROJETO | - |

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
SECRETARIA DE ENGENHARIA
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA

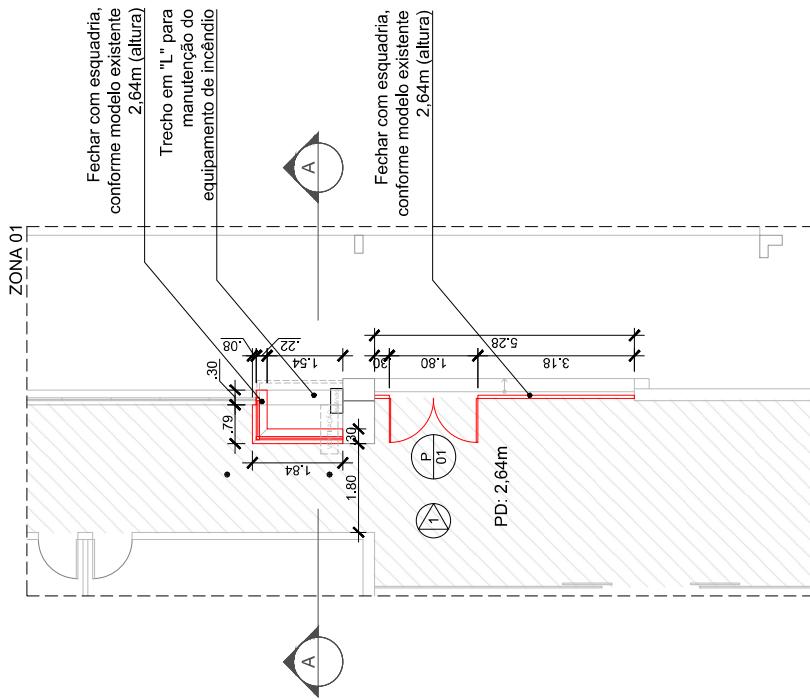


PLANTA DE LAYOUT – ILHAS DE REFRIGERAÇÃO

TIPO DE PROJETO:	DETALHAMENTO:	PROJETO DE:
PROJETO:	DETALHAMENTO:	PROJETO:

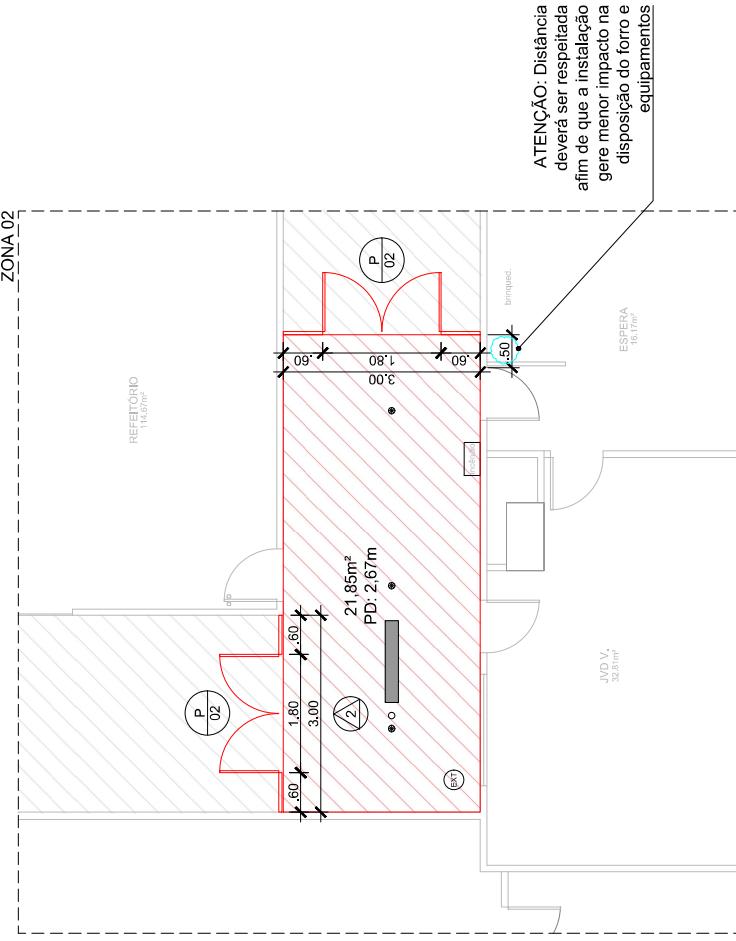
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS --- PROIBIDA A REPRODUÇÃO

A3 (420 X 297mm)



1 PLANTA BAIXA - ZONA 01
ESC.: 1:100

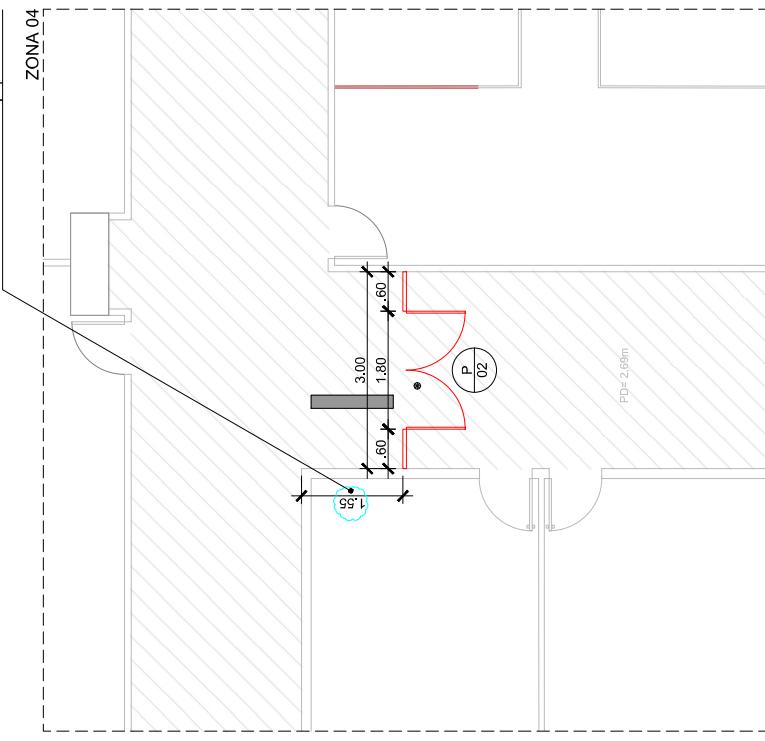
QUADRO DE PORTAS					
	PORTA		DIMENSÕES	QTD	
01	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA E MOLA PARA FECHAMENTO + PARTE FIXA COM ESGUARDIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm		VER PROJETO	01	
02	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AREA PARA FECHAMENTO, COM ESGUARDIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm		3,00x2,68m (LxA)	04	
03	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AREA PARA FECHAMENTO, COM ESGUARDIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm		1,93x2,68m (LxA)	01	
04	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AREA PARA FECHAMENTO, COM ESGUARDIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm		2,90x2,67m (LxA)	01	
05	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AREA PARA FECHAMENTO, COM ESGUARDIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm		2,02x2,66m (LxA)	01	



PLANTA BAIXA - ZONA 02
2 ESC.: 1:75

REV. 00	EMISSÃO INICIAL	DATA DO TERRÍNHO
ÁREA UTIL	—	—
ÁREA CONSTRUÍDA	—	Nº DO PROCESSO
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <small>SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA</small>		CRIA
DIE		
TIPO DO PROJETO : PLANTA DE LAYOUT – ILHAS DE REFRIGERAÇÃO		PROJETO DE : COFPRO MATERIAIS
ENDEREÇO : AV. SÃO JOSÉ, 35 – 15º PAV		DESENHO : RIO DE JANEIRO
SUBSISTÔRIO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		DESCRIÇÃO : CAPITAL
RESERVA: COFPRO		DATA DE SOLICITAÇÃO : —
NAME DO ARQUIVO : PRO_MENEZES_CORTES_15º_CAPITAL_R02		DATA DE ENVIAMENTO : 17/03/2022
RESERVA: COFPRO		DATA DE ENVIO : 02
NAME DO ARQUIVO : PRO_MENEZES_CORTES_15º_CAPITAL_R02 – PLANTA BAIXA – ZONA 01 E 02		RESERVA: R02

ATENÇÃO: Distância deverá ser respeitada afim de que a instalação gere menor impacto na disposição do forro e equipamentos



PLANTA BAIXA - ZONA 04

ESC: 1:75

EMISSÃO INICIAL

ÁREA DO TERRÉNIO

Nº DO PROCESSO

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ENGENHARIA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E INGENHARIA

COORDENAÐURA DE ARQUITETURA E IMBÚILARIAS : **ESCOLA :**

- ILHAS DE REFRIGERAÇÃO DO DESENHO

DISTRETTO : CANTAL

13- FAV CAPI AL DATA DA SOLICITAÇÃO:

NAME DESIGNER :

11

S_15°_CAPITAL_R02 - PLANTA BAIXA - ZONA 03 E 04

卷之三

Menezes Cortes_Avenida Sao Jose 35 - 15º andar\ILHAS DE REF

Technical floor plan of a room showing lighting fixture placement and dimensions. The room is 20.02m² with a PD of 2.68m. The plan includes a red shaded area for fixture placement, dimensions for walls and ceiling, and fixture labels P01, P02, P03, and (3).

Annotations in the plan:

- Nova luminária a ser instalada (New luminaire to be installed)
- Alimentamento luminária (Luminaire power supply)
- ZONA 03 (Zone 03)
- RECEPÇÃO 13,27m² (Reception 13,27m²)
- ATENDIMENTO 02 (Service 02)
- PD: 2,68m
- 20,02m²
- 1,25
- 1,80
- 3,00
- 1,60
- 1,80
- 1,60
- 1,93
- 1,80
- 0,07
- 0,07
- 4,00
- 0,07
- 0,89
- P01
- P02
- P03
- (3)

PLANTA BAIXA - ZONA 03

ESC: 1:75

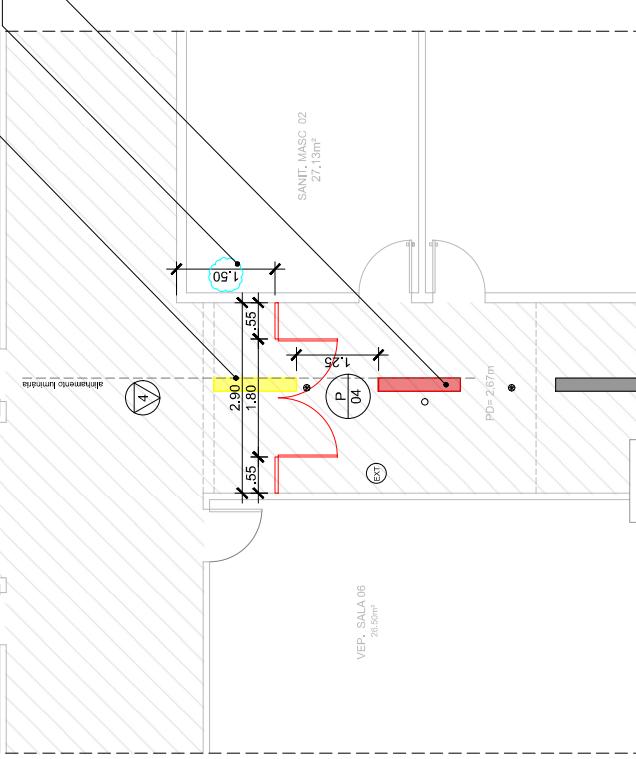
卷之三

QUADRO DE PORTAS					
	PORTA	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA AFERIA PARA FECHAMENTO + PARTE FIXA ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR. 6mm	DIMENSÕES	QTD	
01		VER PROJETO	01		
02	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AFERIA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR. 6mm	3,00x2,68m (LxA)	04		
03	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AFERIA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR. 6mm	1,93x2,68m (LxA)	01		
04	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AFERIA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR. 6mm	2,80x2,67m (LxA)	01		
05	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AFERIA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMINIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR. 6mm	2,02x2,68m (LxA)	01		

100

Luminária deverá ser remanejada para placa ao lado devido à instalação da porta

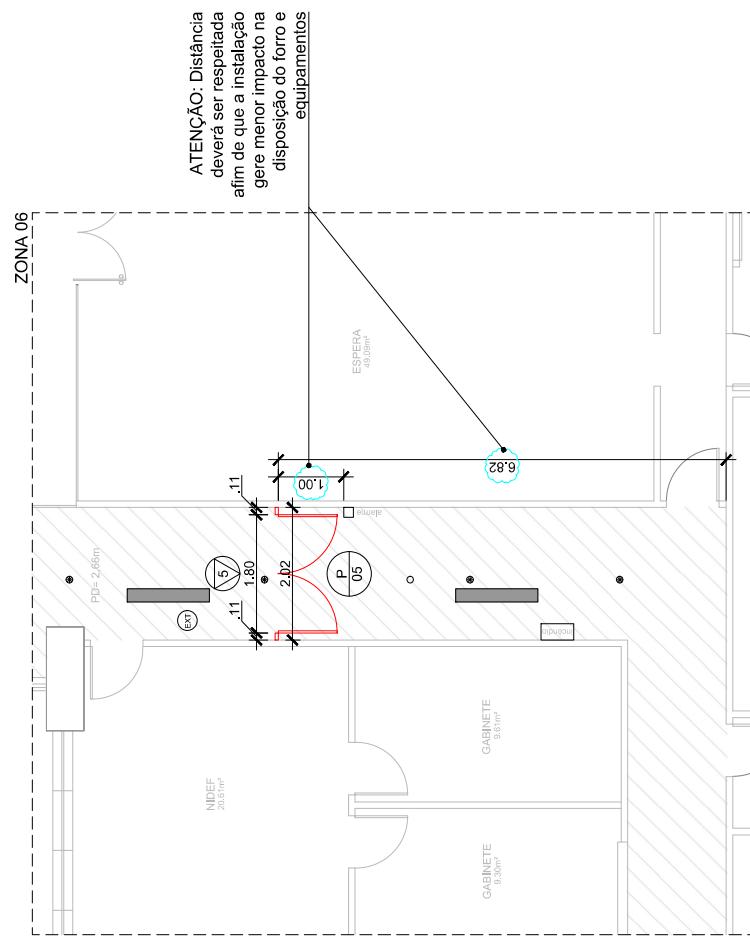
ATENÇÃO: Distância deverá ser respeitada afim de que a instalação gera menor impacto na disposição do forro e equipamentos



ZONA 06

ATENÇÃO: Distância deverá ser respeitada afim de que a instalação gera menor impacto na disposição do forro e equipamentos

Nova luminária a ser instalada



PLANTA BAIXA - ZONA 05

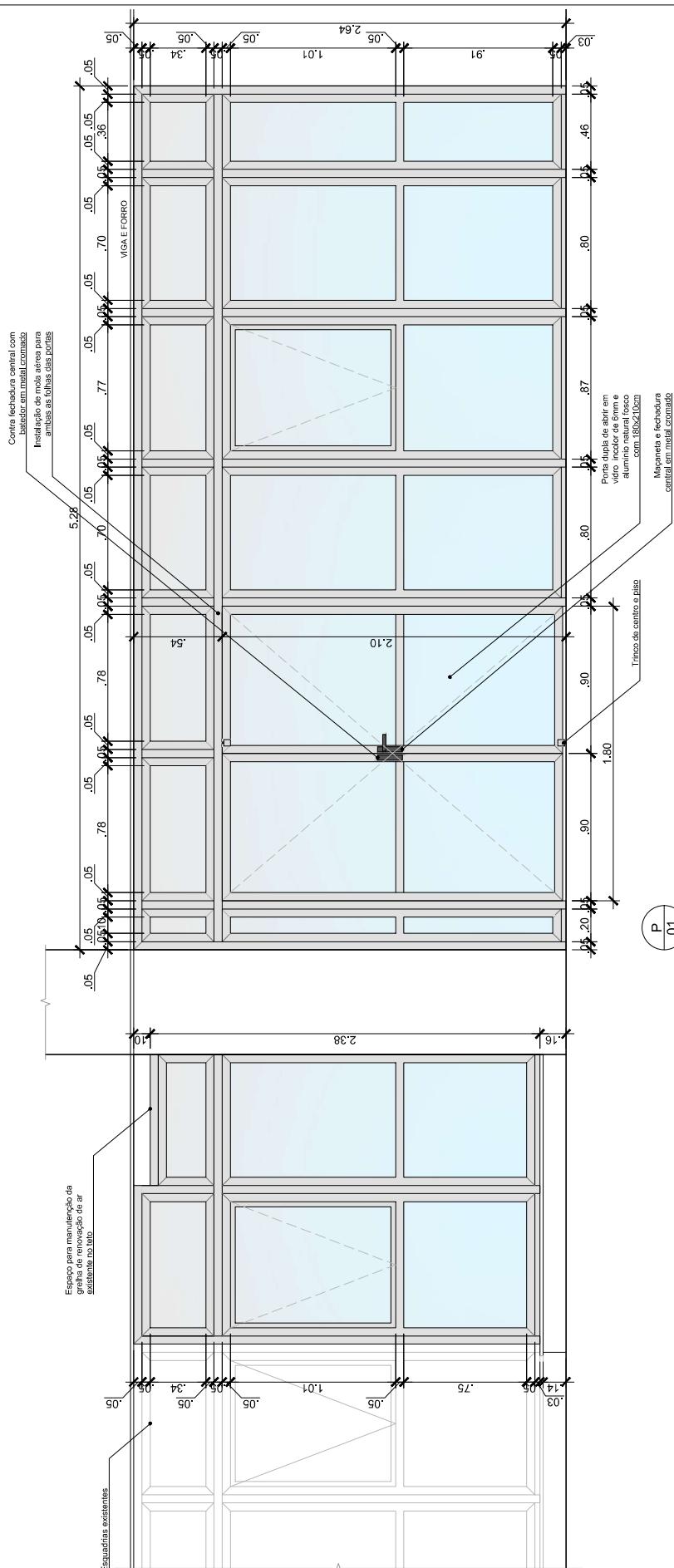
ESC.: 1:75

PLANTA BAIXA - ZONA 06

ESC.: 1:75

REV. 00	EMISSÃO INICIAL	DATA DO TERRINHO	DATA DO PROCESSO	DATA
AREA UTIL.	—	—	—	—
AREA CONSTRAÍDA	—	—	—	—
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA	DIE		
PROJETO DE: PLANTA DE LAYOUT – ILHAS DE REFRIGERAÇÃO	DESENHO: COPRO	PROJETO DE: COPRO		
DESENHO: AV. SÃO JOSÉ, 35 – 15º PAV	DESENHO: CARTA CAPITAL	DESENHO: CARTA CAPITAL		
SUBUNIDADE: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	DATA DA SOLICITAÇÃO: –	DATA DO ENVIAMENTO: 17/03/2022		
DESENHISTA: COPRO	DATA DESENHO: 04	NÚMERO DA PRAMON: R02		
NAME DO ARQUITETO: PRO_MENEZES_CORTES_15°_CAPITAL_R02				
ENDERECO DO ARQUITETO: CAPITAL Centro – Menezes Cortes, Avenida São José 35 – 15º andar/ILHAS DE REFRIGERAÇÃO				

LEGENDA	
CIRCULAÇÃO INTERNA	LUMINÁRIA EXISTENTE
ILHA PARA REFRIGERAÇÃO	LUMINÁRIA NOVA
SPRINKLER EXISTENTE	LUMINÁRIA REMANEJADA OU REMOVIDA
SENSOR EXISTENTE	EXTINTOR EXISTENTE
EXTINTOR INCÊNDIO	CANHA DE ÁBRIGO DO HIDRANTE



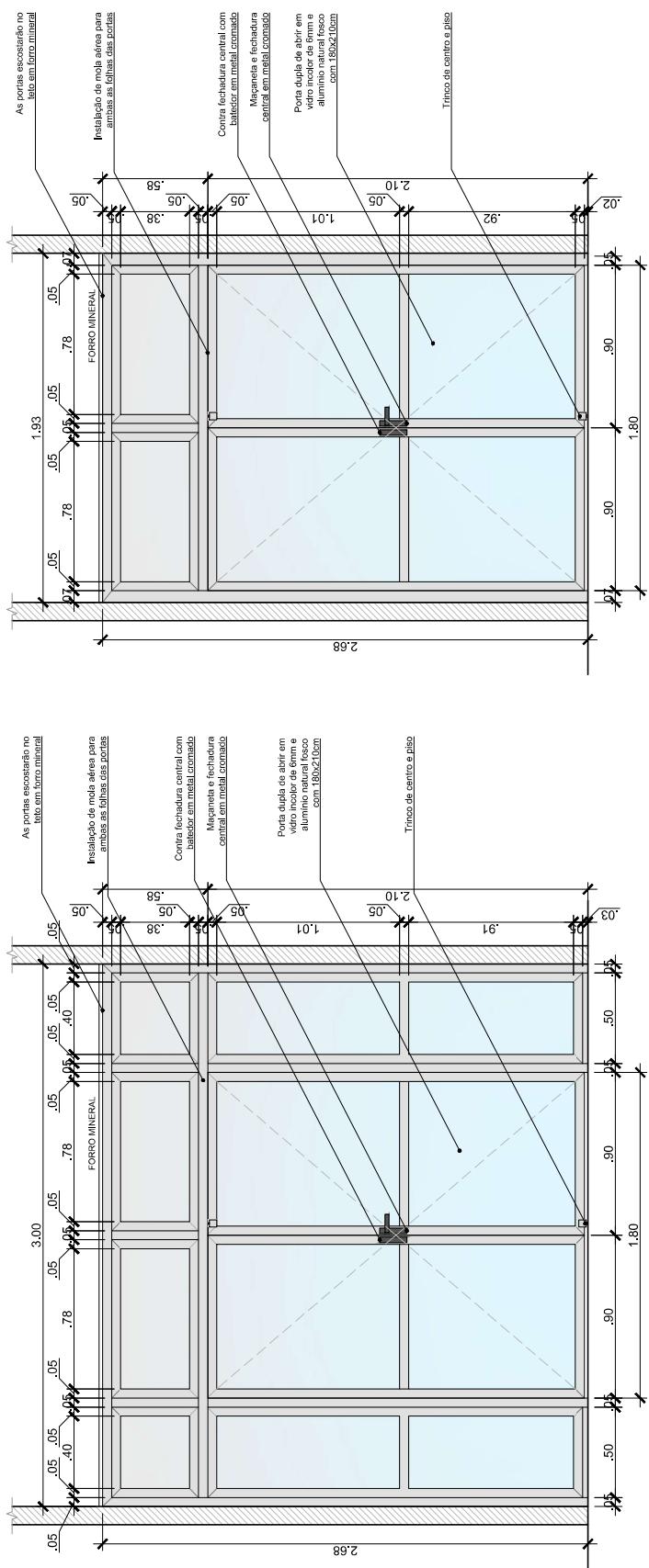
1
DETALHAMENTO PORTAS DE VIDRO - P01
ESC: 1:25

QUADRO DE PORTAS			
P	PORTA	DIMENSÕES	QTD
00	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm	VER PROJETO	01
01	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm	3,00x2,68m (LxA)	04
02	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm	1,93x2,68m (LxA)	01
03	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm	2,90x2,67m (LxA)	01
04	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm	2,02x2,66m (LxA)	01
05	PORTA DE ABIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E. MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLR 6mm		

REV. 00	EMISSÃO INICIAL
ÁREA UTIL.	
ÁREA CONSTRAÍDA	
	ÁREA DO TERRENO
	NR DO PROCESSO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA	
PLANTA DE LAYOUT – ILHAS DE REFRIGERAÇÃO	
DO DESENHO	
COPRO	
MATERIAL:	
RIO DE JANEIRO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	
17/03/2022	
LEMBRANÇA:	
METRICO	
NÚMERO DA PRAMPA:	
05	
DATA DE ENVIO:	
RIO2	
DESENHADOR:	
COPRO	
NOME DO ARQUITETO:	
PRO_MENEZES_CORTES_15*_CAPITAL_R02 – DET. PORTAS P01	
ENDERECO DO ARQUITETO:	
P:\\CDPRO\\J\\MOVEIS\\DFRJ – COORD DE ARQ – EM CONSTR\\CAP\\CENTRO – MENEZES_CORTES - 15º ANDAR – DWG	

A3 (420 x 297/mm)

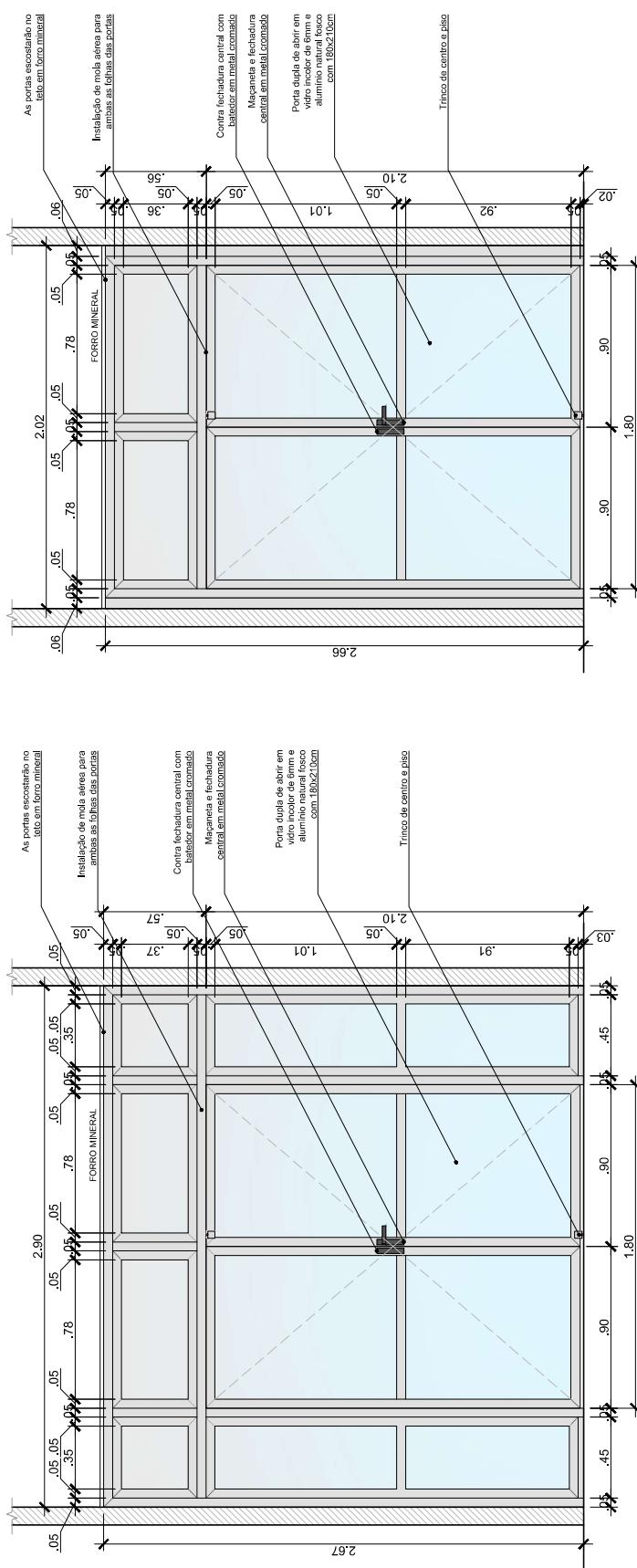
TOLOS OS DIREITOS RESERVADOS — PROIBIDA A REPRODUÇÃO



DETALHAMENTO PORTAS DE VIDRO - P02

DETALHAMENTO PORTAS DE VIDRO - P03

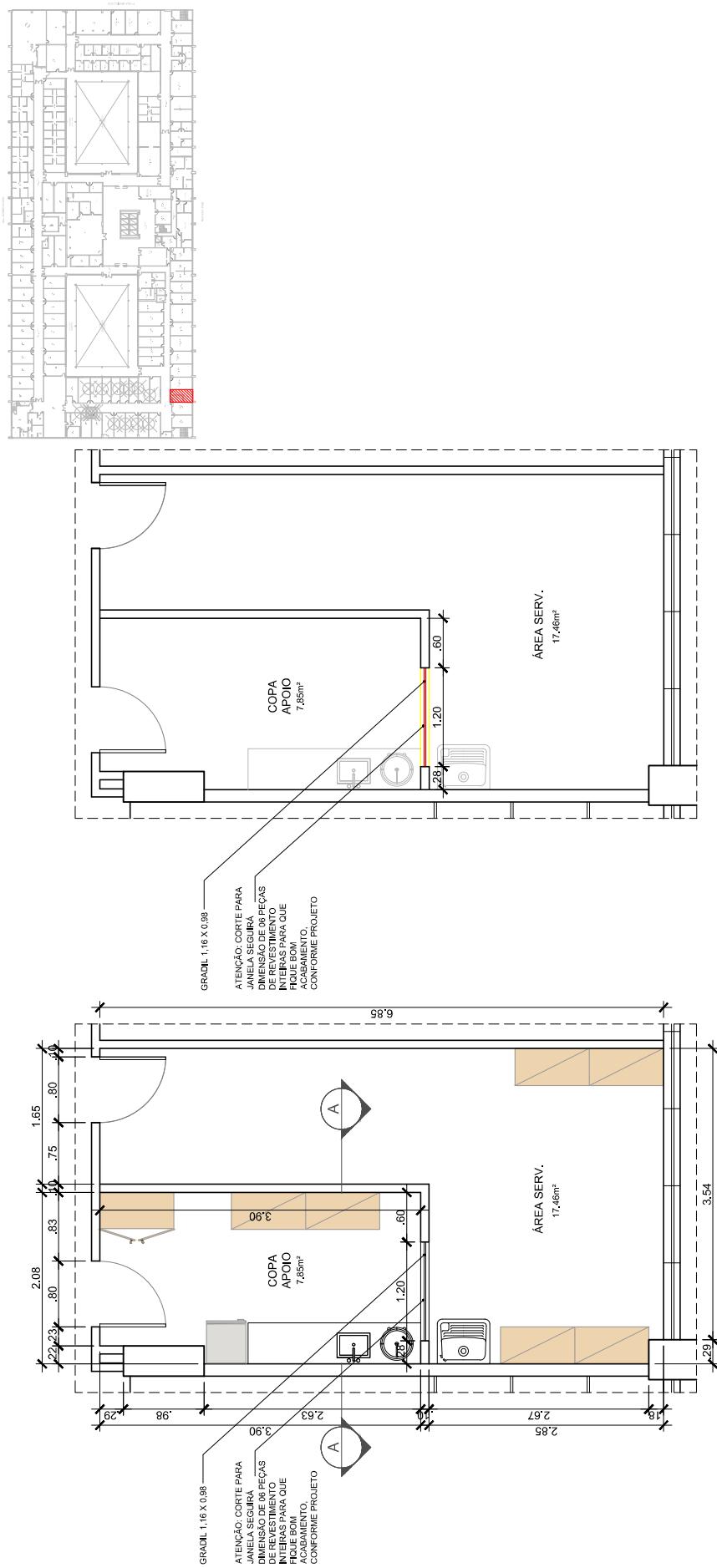
QUADRO DE PORTAS				
	PORTA	DIMENSÕES	QTD	
01	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO + PARTE FIXA, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	VER PROJETO	01	
02	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	3,00x2,88m (LxA)	04	
03	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	1,93x2,88m (LxA)	01	
04	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	2,90x2,67m (LxA)	01	
05	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO, COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	2,02x2,66m (LxA)	01	



DETALHAMENTO PORTAS DE VÍDEO - P04

DETALHAMENTO PORTAS DE VIDRO - P05

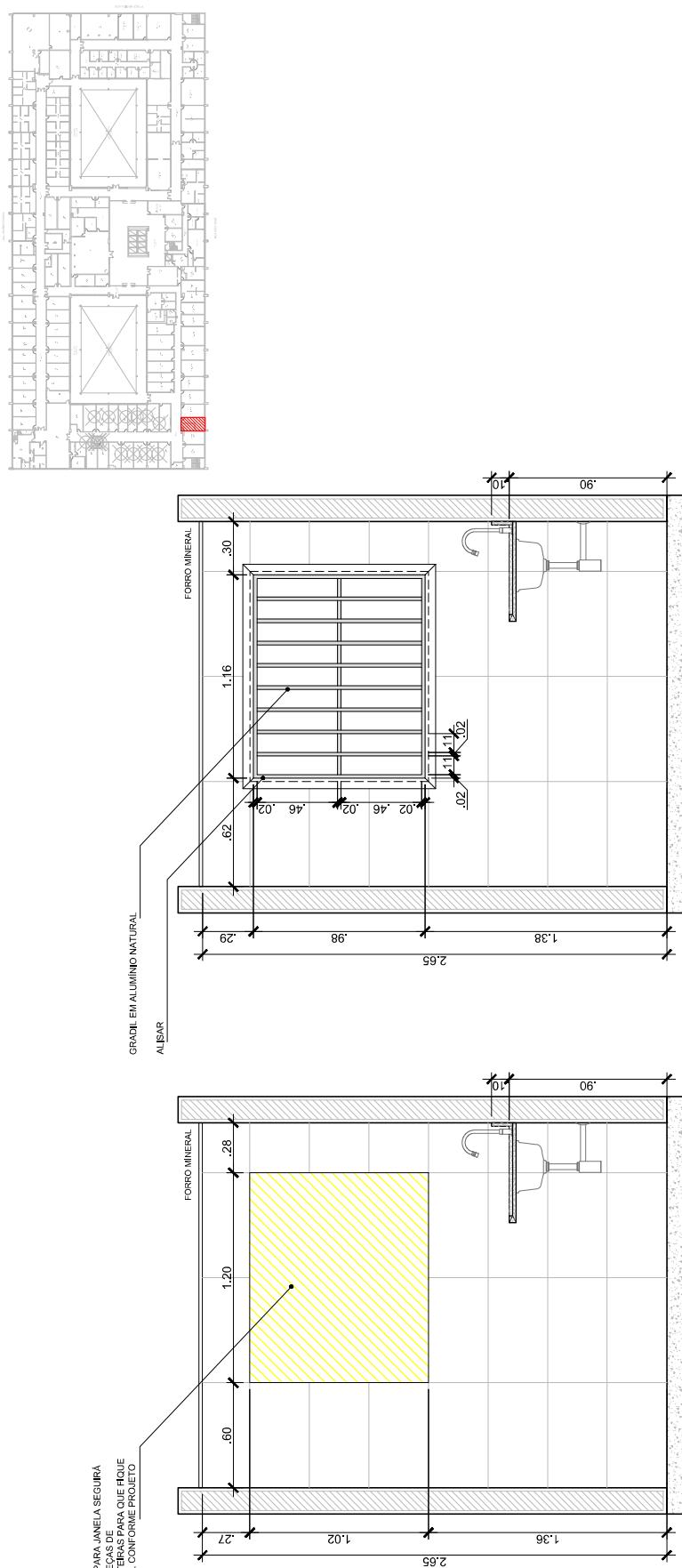
QUADRO DE PORTAS				
	PORTA	DIMENSÕES	QTD	
01	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA COM MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO + PARTE FIXA. COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	VER PROJETO	01	
02	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO. COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	3,00x2,68m (LxA)	04	
03	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO. COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	1,93x2,68m (LxA)	01	
04	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO. COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	2,90x2,67m (LxA)	01	
05	PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS DE 90CM CADA + PARTE FIXA E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO. COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E VIDRO INCOLOR 6mm	2,02x2,66m (LxA)	01	



PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR

PLANTA BAIXA - LAYOUT

LEGENDA DE MOBILIÁRIO		LEGENDA	
	MESA 1,50		LONGARINA
	MESA 1,20		GAVETEIRO
	MESA 1,90		ARMÁRIO ALTO FECHADO
	MESA REDONDA		ARMÁRIO BAIXO FECHADO
	COMPUTADOR		CADERA ESP. ALTO
	MONITOR		CADERA ESP. MÉDIO
			FRIGOBAR
			TELEVISÃO
			IMPRESSORA
			MICRÔNDAS
			TELEFONE
			ARMÁRIO BAIXO
			ARMÁRIO ALTO
			ARMÁRIO MÉDIO
			BEREPOURO COLEGIAL
			ALVENARIA A CONSTRUIR
			ALVENARIA EXISTENTE
			PAPEL DIVISORIA
			DIVISORIA A DIVIDIR
			DIVISORIA A SEPARAR
			DIVISORIA A CONSTRUIR



1 CORTE AA - COPA - DEMOLIR ESC: 1:25

2 CORTE AA - COPA - GRADIL

LEGENDA DE MOBILIÁRIO		LEGENDA	
	MESA 1.50		MESA 1.20
	MESA 0.90		CADERNA REDONDA
	COMPUTADOR		MONITOR
	MESA 0.80		MESA 1.00
	CADERNA ALTO		CADERNA MEIO
	ARMÁRIO ALTO FECHADO		ARMÁRIO BAIXO FECHADO
	ARMÁRIO ALTO		ARMÁRIO BAIXO
	GAVETEIRO		GAVETEIRO
	IMPRESSORA		IMPRESSORA
	TELEFONE		TELEFONE
	TELEVISÃO		TELEVISÃO
	CADERNA BASE FIXA		CADERNA BASE FIXA
	BIBEDOURO COLEGIAL		BIBEDOURO COLEGIAL
	ALVENARIA A DEMOLIR		ALVENARIA A DEMOLIR
	ALVENARIA A CONSTRUIR		ALVENARIA A CONSTRUIR
	DIVISORIA A DEMOLIR		DIVISORIA A DEMOLIR
	DRYWALL A CONSTRUIR		DRYWALL A CONSTRUIR